

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de fitas para impressão (RIBBON)**, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. **FITA PARA IMPRESSÃO (RIBBON) / FARGO DTC1000 COLOR RIBBON - YMCKO 250 IMAGES - 045000**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Constituição da República em seu Art. 134. determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.
- 3.2. No Estado do Amapá a Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Art. 156 da Constituição Estadual. A LC 121/2019 no §1º, do Art. 1º estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades dos serviços e as disponibilidades materiais e orçamentárias.
- 3.3. A aquisição de fitas para impressão (ribbon), objeto deste Termo, destina-se à reposição de insumos utilizados no parque de impressão da DPE.
- 3.4. A aquisição do objeto em tela tem por objetivo a impressão de crachá de identificação para uso dos agentes públicos, quando do acesso, da circulação e da permanência de pessoas nas dependências desta casa.
- 3.5. O uso do crachá, além de permitir a pronta identificação dos servidores, aumenta a segurança e controle, além de demonstrar a organização.

4. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Legais

- 4.1.1. Em razão do valor do objeto, a aquisição será realizada por meio de **Cotação Eletrônica**, nos termos da Portaria nº

306/2001 e do art, 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4.2. Requisitos de especificações e quantidades dos materiais

4.2.1. As especificações e quantidades dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades, encontram -se descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
1	FITA PARA IMPRESSÃO (RIBBON) / FARGO DTC1000 COLOR RIBBON - YMCKO 250 IMAGES - 045000	Caixa	6

4.2.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo identificação do conteúdo, da quantidade, da data e lote de fabricação e da validade, bem como das demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas nas legislações em vigor e presentes neste Termo.

4.2.3. Não serão aceitos materiais que se apresentarem danificados ou com especificações e características diferentes das exigidas neste Termo.

4.2.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Termo, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada

4.2.5. O Ribbon deverá acompanhar cartucho e rolete de limpeza e Possuir painel YMCKO para impressão.

4.3. Requisitos de amostra

- 4.3.1. Caso a equipe técnica julgue necessário, será solicitada amostra à empresa arrematante visando balizar a análise e o parecer definitivo;
- 4.3.2. Os licitantes, quando solicitados, deverão apresentar amostras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Raimundo Alves da Costa, nº 676, Centro, CEP: 68.900-074 – Macapá/AP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.
- 4.3.3. Caso o arrematante necessite de um prazo maior para entrega da amostra solicitada, o mesmo deverá informar seu pedido de prorrogação do prazo, de forma fundamentada;
- 4.3.4. A fundamentação apresentada será analisada e deferirá ou indeferirá o pedido;
- 4.3.5. A amostra deverá ser entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação;
- 4.3.6. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca;
- 4.3.7. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
- 4.3.8. As amostras serão analisadas por servidores da equipe técnica da DPE, estes procederão à análise das mesmas, a fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência e a utilidade do objeto para seu propósito;
- 4.3.9. O licitante que não apresentar a referida amostra no prazo estabelecido ou sendo a mesma incompatível terá a oferta desconsiderada para efeito de julgamento;
- 4.3.10. A apresentação de amostras poderá ser dispensada, a critério da Contratante, nos seguintes casos:
 - 4.3.10.1. Os produtos ofertados pelos licitantes já tiverem sido analisados e aprovados pelos Técnicos da DPE;
 - 4.3.10.2. As informações relativas a marcas, referências, catálogos, materiais promocionais etc., permitam à comissão responsável pela avaliação das amostras verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.3.11. Será rejeitada a amostra que:

- 4.3.11.1. Apresentar defeito durante a análise técnica;
 - 4.3.11.2. Não apresentar as características conforme descrito neste Termo de Referência;
 - 4.3.11.3. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;
 - 4.3.11.4. Não corresponder à composição, medidas, forma de embalagem prevista na descrição do produto;
 - 4.3.11.5. Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.
- 4.3.12. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;
 - 4.3.13. Os produtos apresentados como amostras serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
 - 4.3.14. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;
 - 4.3.15. A amostra apresentada pelo licitante vencedor do item poderá ficar provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento;
 - 4.3.16. Após a homologação, as amostras retidas estarão à disposição dos licitantes, que deverão recebê-las no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo a DPE estará tacitamente autorizada pelo licitante a promover o destino que lhe aprouver.

4.4. Requisitos de habilitação

- 4.4.1. Durante o fornecimento do objeto, será exigido que a empresa Contratada se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como com todas as condições de habilitação, sendo estas: Regularidade fiscal, social e trabalhista:
 - 4.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 4.4.1.2. Cédula de Identidade e CPF do sócio;
 - 4.4.1.3. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (art. 26. da Lei nº 8.666/93);



- 4.4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal da empresa;
- 4.4.1.5. Prova de quitação com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 4.4.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- 4.4.1.7. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4.4.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.4.1.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Contratada tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente;

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1. **Prazo de entrega:** A Contratada deverá efetuar a entrega dos insumos, impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, emitida pelo setor responsável da Contratante.
- 4.5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.5.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 4.5.4. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega.
- 4.5.5. **Vigência contratual:** O Termo de Contrato será substituído por Nota de empenho, conforme previsto no § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos insumos adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

- 4.5.6. **Nota de Empenho:** Contratante convocará oficialmente a Contratada, durante a validade da proposta, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceite a retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação;
- 4.5.7. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;
- 4.5.8. O prazo da convocação para entrega do objeto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.6. **Requisitos de entrega**

- 4.6.1. Os insumos, objeto desta aquisição, deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, acompanhados das suas respectivas notas fiscais, na sede desta Defensoria Pública do Estado - DPE/AP, localizada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 676, Centro, CEP: 68900-074, no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

4.7. **Requisitos de garantia**

- 4.7.1. Entende-se por garantia, para fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada à existência de falhas ou ineficácia que comprometam a qualidade, compreendendo substituições dos insumos e demais correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante
- 4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos insumos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 4.7.3. A garantia abrange a substituição pela Contratada dos insumos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;
- 5.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 5.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

- 5.5. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- 5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, por meio de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;
- 6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 6.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga;
- 6.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 6.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Contratante;
- 6.9. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 6.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido

ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 6.11. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.12. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração Contratante;
- 6.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração Contratante;
- 6.15. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.16. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 6.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Recebimento e Aceitação

- 7.1.1. Os insumos deverão ser novos, de primeiro uso e deverão ser entregues no local mencionado neste termo de referência, sem ônus de frete para a Contratante e acompanhado das respectivas Notas Fiscais e Nota de Empenho.
- 7.1.2. Os objetos serão recebidos de acordo com o art. 73, incisos II da Lei nº 8.666/93:
 - 7.1.2.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.1.2.2. **Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

- 7.1.3. A equipe técnica designada para o recebimento do objeto deste termo de referência, se manifestará quanto à conformidade do objeto e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações técnicas do objeto entre a Nota Fiscal/Fatura com a proposta apresentada pelo fornecedor no momento da pesquisa de preços e tendo sido o mesmo aprovado pelo especialista técnico;
- 7.1.5. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.;
- 7.1.6. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.1.7. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

7.2. Acompanhamento e Fiscalização

- 7.2.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

- 7.2.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.2.4. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada de responsabilidades;
- 7.2.5. Caberá ao fiscal monitorar a entrega do objeto e exigir a qualidade efetiva dos insumos adquiridos, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento.
- 7.2.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 7.2.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2.8. Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração Contratante, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.3. Sanções Administrativas**
- 7.3.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou Contratada que:
- 7.3.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - 7.3.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 7.3.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.3.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.3.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 7.3.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.3.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.3.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 7.3.1.9. Cometer fraude fiscal.



- 7.3.2. A licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- 7.3.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.3.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - 7.3.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
 - 7.3.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 7.3.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.3.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
 - 7.3.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 7.3.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 7.3.5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.3.6. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.3.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 7.3.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;
- 7.3.9. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos Contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão;
- 7.3.10. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 7.3.11. As situações dispostas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

- 8.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.
- 8.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados ou de forma antecipada.
- 8.7. O detalhamento da utilização do serviço de dados do ciclo de faturamento fechado também poderá ser solicitado à Contratada esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.
- 8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.8.1. o prazo de validade;
 - 8.8.2. a data da emissão;
 - 8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.8.4. o período de prestação dos serviços;
 - 8.8.5. o valor a pagar; e
 - 8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.10.1. não produziu os resultados acordados;
 - 8.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 8.10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 8.10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	--------------------	--

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da instituição Defensoria Pública do Estado do Amapá, no exercício de 2022:

9.1.1. Gestão/Unidade: 050101

9.1.2. Fonte de Recursos: 107

9.1.3. Programa de Trabalho: 100510103122007420210742021

9.1.4. GND: 3.3.90.30

10. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa, a presente aquisição será do tipo **menor preço** e o critério de julgamento **por item**.

10.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da aquisição do objeto deste Termo.

10.3. A licitante deverá cumprir plenamente os requisitos de habilitação e sua proposta deverá estar em conformidade com as exigências deste Termo.

10.4. A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

10.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 108/2018, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



- 10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanções.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 11.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ 2.761,62 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme se extrai da pesquisa de preços que estimou os valores praticados pelos fornecedores.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2022.

MARCELO NONATO DA COSTA FARIAS

Diretor-Geral DPE-AP

Portaria N° 729/2022